



**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**  
**SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APROVISIONAMENTO - APV**

**CONVITE**

**CONSULTA PRÉVIA**

**Aquisição de serviços no âmbito das atividades existentes na Piscina Municipal Coberta, Escola Municipal de Natação e Natação no Pré-Escolar no Concelho, para o ano letivo de 2018/2019**

A handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page, consisting of a stylized 'E' followed by a cursive flourish.

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APROVISIONAMENTO - APV

CONSULTA PRÉVIA

(Regime Geral)

C O N V I T E

Proc.º 27-CPV-APV-2018

Convite para apresentação de propostas nos termos previstos no artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, para “Aquisição de serviços no âmbito das atividades existentes na Piscina Municipal Coberta, Escola Municipal de Natação e Natação no Pré-Escolar no Concelho, para o ano letivo de 2018/2019”.

1 - Objeto do Contrato:

Lecionar e assegurar as aulas da Escola Municipal de Natação (EMN) e natação do Ensino Pré-escolar do Concelho, a funcionar com as seguintes turmas/atividades:

Modalidade	Nº Horas	Nº técnicos necessários
Natação de Bebés	72h	1 Técnico
Adaptação ao meio Aquático Aprendizagem Manutenção de adultos	1396h	Mínimo 4 técnicos
Hidroginástica	366h	Mínimo 2 técnicos
Hidrobike	148h	Mínimo 2 técnicos
Natação C.A.O. S.C.M.R.M.	17h	1 Técnico
Festival de Natação	30h	Todos os técnicos terão de participar
Natação Reabilitação	149h	1 Técnico
Natação Sénior	72h	1 Técnico
Horas destinadas Formação	30h	Todos os técnicos terão de participar

**Total: 2280 horas de aulas das diferentes valências**

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APROVISIONAMENTO - APV

. Horário das aulas para 2018/2019

2ª feira		3ª feira		4ª feira		5ª feira		6ª feira		sábado						
		11h45	NAT. SENIOR	11h45	NAT. REABILIT	11h45	NAT.SENIOR	11h45	NAT. REABILIT							
		12H30		12h30		12H30		12h30								
14H15	HIDRO. C30	14H15	HIDRO. C21	14H15	HIDRO. C30	14H15	HIDRO. C21									
15H00		15H00		15H00		15H00										
		15H00	HIDRO. C22			15H00	HIDRO. C22	14h15	C.A.O. SCMRM							
		15H45		15H45	15h00											
		17h00	AMAS 0 C32	AMAS 1 C37				17h00	AMAS 0 C32	AMAS 1 C37	9h45 10h30	NAT. REAB				
		17h45						17h45								
17h45	AMAS C4	AMAS C6	17h45	AMAS C3	AMAS C5	17h45	AMAS C7	AMA S C8	17h45	AMAS C4	AMA S C6	17h45	AMAS C3	AMAS C5	10h30 11h00	NAT BEBÉS
18h30	AP. 1 C9	AP. 1 C10	18h30	AP. 1 C11	AP. 1 C12	18h30	AP. 1 C23	AP. 1 C27	18h30	AP. 1 C9	AP. 1 C10	18h30	AP. 1 C11	AP. 1 C12	11h00 11h30	NAT BEBÉS
19h15			19h15			19h15			19h15			19h15				
19h15	AP. 2 C13	MANU T. C14	19h15	AP. 2 C16	MANU T. C15	19h15	MANUT. C28	MAN UT. C29	19h15	AP. 2 C13	MAN UT. C14	19h15	AP. 2 C16	MANU T. C15	11H30 12H15	HIDROBIKE
20h00	MANUT C17	MANU T. C18	20h00	HIDROBIKE		20h00	HIDRO. C26		20h00	MANUT. C17	MAN UT. C18	20h00	HIDRO. C26			
20h45			20h45		20h45	20h45		20h45								
20H45	HIDROBIKE		20h45	HIDRO. C24		20h45	HIDROBIKE		20h45	HIDRO. C24						
21H30		21h30	21h30		21h30											

**Informações:**

A empresa responsável pela prestação de serviços e seus técnicos ficam sujeitos ao regulamento interno das Piscinas Municipais;

O diretor técnico das Piscinas Municipais (Coordenador) faz a supervisão de todo o processo, tomando nota posterior e por escrito, para informar a empresa para que de imediato seja feita a correção das anomalias;

A empresa deverá informar os seus técnicos, que não poderão existir atrasos nas aulas marcadas para evitar problemas não desejáveis, a empresa será sempre a responsável pelos mesmos;

Se houver reincidência nos atrasos o Município tomará junto da empresa medidas no sentido do técnico "monitor" ser substituído;

**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APROVISIONAMENTO - APV**

As aulas terão duração de quarenta e cinco minutos, com exceção da natação de bebés e natação do pré-escolar que será de quarenta minutos;

A empresa receberá, no início da época balnear o cartão de acesso às instalações de todos os seus técnicos, que deverá ser apresentado na secretaria para ser registada a entrada dos mesmos nas instalações. Mensalmente a empresa receberá o relatório de assiduidade;

Em cada módulo de quarenta cinco minutos estarão a decorrer duas aulas em simultâneo, onde cada Técnico dará a sua aula;

A empresa estará sujeita a um controlo de faltas e/ou substituição; dos seus técnicos;

A condição necessária para aprovação da substituição, é, a de os utentes não serem pedagogicamente prejudicados;

No início de cada mês serão afixadas as pautas com a relação dos utentes, acompanhadas com a indicação da respetiva classe e técnico responsável da empresa contratada;

A empresa prestadora de serviços deverá comunicar ao Coordenador eventuais anomalias que identifiquem nas pautas das suas classes, para que estas possam ser corrigidas;

Mensalmente se for necessário, haverá reuniões para discussão de assuntos relacionados com o funcionamento da escola municipal de natação, estas reuniões serão marcadas pelo Coordenador atempadamente, sendo necessário a presença de todos os professores envolvidos.

**Festival de Natação “Cidade de Reguengos a Nadar”**

O Festival de Natação encerra a época, como forma de promover o convívio entre todos os participantes, assim como, divulgar e avaliar o trabalho realizado;

O Festival é organizado pelo Coordenador e a empresa prestadora de serviço, devendo para o efeito serem realizadas reuniões preparatórias de acordo com os objetivos de cada projeto, número de utentes envolvidos, material a utilizar e disponibilidade dos recursos humanos;

A empresa disponibilizará todos os técnicos para estarem presentes, e serão remunerados consoante a duração do Festival;

**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APROVISIONAMENTO - APV**

O horário do Festival para os técnicos da natação será das 14:00 às 19:00, num total de 5 horas;

**Escola Municipal de Natação**

A empresa prestadora de serviços só pode colocar técnicos com total conhecimento de todos os níveis de ensino da prática de natação e hidroginástica; devendo ter no mínimo dois anos de experiência profissional na área da natação ou hidroginástica;

A empresa prestadora de serviços em consonância com os técnicos deverá apresentar até ao princípio do mês de outubro os planos mensais de aulas propostas para o ensino ao Coordenador.

A distribuição dos técnicos pelas diversas classes será acordada entre a empresa prestadora de serviços o Coordenador, tendo em atenção a capacidade e disponibilidade dos técnicos;

O técnico fica responsável de realizar duas avaliações aos seus alunos, sendo a primeira antes do período do Carnaval e a segunda, no mês de maio;

As avaliações deverão ser apresentadas até ao princípio do mês de outubro para a aprovação do Coordenador;

A empresa através do seu técnico deverá comunicar ao Coordenador se pretende fazer alguma troca de utentes para outras classes mais evoluídas ou por outros motivos, cabendo sempre a decisão final ao Coordenador;

Nas aulas de adaptação ao meio aquático (AMA), natação de bebés, natação de reabilitação e natação sénior os técnicos deverão fazer um acompanhamento dos utentes dentro do tanque de água;

Nas restantes aulas, sempre que se justifique deverá estar presente dentro de água.

Todos os técnicos deverão possuir e entregar cópia da cédula de treinador de desporto, para quem leciona aulas de natação e cédula de técnico de exercício físico para quem leciona aulas de hidroginástica e hidrobikes.

**Equipamento dos Técnicos**

Todos os técnicos que lecionem aulas, deverão usar calção justo de Lycra ou tanga no caso dos Técnicos masculinos e fato de banho completo para Técnicos femininos, assim como touca e chinelos.

**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APROVISIONAMENTO - APV**

**Obs:** Todos os critérios exigidos pretendem adquirir um serviço de qualidade, para oferecer aos utentes das Piscinas Municipais garantias de satisfação.

### **Critérios de seleção dos Técnicos**

#### **Procedimento**

Consoante as necessidades para a época desportiva serão definidos os critérios de avaliação do currículo dos técnicos. Os parâmetros base que a seguir se enumeram deverão ser os considerados para a avaliação dos técnicos de natação licenciados. Deveremos contemplar a formação académica assim como é de extrema importância a **experiência profissional** na área em causa.

Será obrigatório que os Técnicos possuam e apresentem a cédula de treinador de natação e/ou a cédula de técnico de exercício físico, no caso das aulas de hidroginástica e hidrobike.

#### **Licenciados:**

1	Licenciatura em Ed. Física e Desporto ou em Fisioterapia e Reabilitação, ou equivalente
2	Especialização da Licenciatura realizada na área da Natação
3	Curso de Formação em Natação - F.P. Natação (2º e 3º Níveis)
4	Cursos de Formação em Hidroginástica
5	Curso de Formação em Natação Bebés
6	Curso de Formação em Pólo Aquático/Natação Sincronizada/Saltos
7	Curso de Formação em populações Especiais e Geromotricidade
8	Formação Contínua (últimos 2 anos)
9	Experiência Profissional
10	Formação Complementar: Pós-Graduação ou Mestrado

**2 - Local da prestação dos serviços:** Piscinas Municipais Vitor Martelo de Reguengos de Monsaraz

**3 - Prazo da prestação de serviços:** até 15 de junho de 2019

**4 - Condições de pagamento:** Mensal, após a receção pelo Município de Reguengos de Monsaraz da respetiva fatura.

**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APROVISIONAMENTO - APV**

**5 - Entidade adjudicante:**

A entidade pública contratante é o Município de Reguengos de Monsaraz, Praça da Liberdade, 7200-370 Reguengos de Monsaraz, telefone 266 508 040/ 266 508 046, telefax n.º 266 508 059 e com o seguinte horário de funcionamento: das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h.

**6 - Órgão que tomou a decisão de contratar:**

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, ao abrigo da alínea a), do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, em articulação com o estabelecido no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

**7 - Fundamento da escolha do procedimento de consulta prévia:**

De acordo com as disposições conjugadas do artigo 18.º e do artigo 20.º, n.º 1, alínea c), do CCP, a escolha do procedimento de consulta prévia é feita tendo por base o valor do contrato.

**8 - Documentos da proposta:**

A proposta é constituída pelos seguintes documentos, de acordo com o artigo 57.º do CCP:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, anexo I a este convite;
- b) Preço total da prestação dos serviços indicado em algarismos e por extenso, não incluindo o IVA, mencionando expressamente a sua não inclusão, e que ao preço acresce aquele imposto à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, caso seja aplicado. No caso de se verificar divergência entre o preço indicado por extenso e o constante em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso;
- c) Preço mensal discriminado, sem IVA;

**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APROVISIONAMENTO - APV**

- d) *Curriculum Vitae* dos professores/técnicos que vão lecionar as aulas, devidamente assinado;
- e) Declaração que comprove a experiência da empresa, na prestação de serviços semelhantes para as entidades públicas às que estão em contratação.

**Nota: A empresa fica obrigada a submeter à aprovação da Entidade Adjudicante qualquer alteração ao nível dos Professores/Técnicos apresentados, sob pena de resolução do Contrato**

**9 - O critério de adjudicação e os eventuais fatores e subfatores:**

i) O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo por base a melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores e subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 74.º do CCP, determinando-se esta pela apreciação dos fatores submetidos à concorrência e que a seguir são indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência na ponderação:

- K1 - Preço (45%)
- K2 - Qualificação técnica (45%)
- K3 - Experiência da empresa (10%)

A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

$$PGP = 0,45 \times \text{Preço} + 0,45 \times \text{Qualificação dos Técnicos} + 0,1 \times \text{Experiência}$$

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100, sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela que tiver menor pontuação, tendo em conta os seguintes fatores:

- **Densificação dos fatores:**

$$K1 = \text{Preço} = (\text{Valor da Proposta} / \text{Preço base}) \times 100$$

**K2 = Qualificação dos técnicos propostos avaliados curricularmente**

**Avaliação curricular dos técnicos = Formação Adequada (K2.1) + Experiência profissional (K2.2) / 2**





**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APROVISIONAMENTO - APV**

**K2.1. Formação adequada**

Formação Base:

Licenciatura em Educação Física e Desporto ou Fisioterapia e Reabilitação

<b>Índice pontual inicial</b>	<b>100 pontos</b>
Licenciatura Base, ou equivalente	- 50 pontos
Outra Licenciatura adequada	-30 pontos
Pós-Graduação ou Mestrado	-10 pontos
Especialização na área da natação	-10 pontos
Cursos de Formação superiores a 8 horas: F.P. Natação, Hidroginástica, Natação Bebés, Polo Aquático/Natação Sincronizada/Saltos, Populações especiais/Gero motricidade, Outra formação considerada adequada	- 5 pontos
Formação Contínua (últimos dois anos)	- 2 pontos

**K2.2. Experiencia profissional dos técnicos**

Experiencia desenvolvida nas atividades que estão em contratação:

Mais de 5 anos de experiencia	0 pontos
0 a 5 anos de experiência	50 pontos
Experiencia inexistente	100 pontos

**K3. Experiencia comprovada pela empresa, na prestação de serviços semelhantes para as entidades públicas às que estão em contratação**

Experiencia desenvolvida nas atividades que estão em contratação:

Mais de 5 anos de experiencia	0 pontos
0 a 5 anos de experiência	50 pontos
Experiencia inexistente	100 pontos

ii) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 74.º do CCP, estabelece-se como critério de desempate, o da proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas e,

**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APROVISIONAMENTO - APV**

caso, ainda assim, se mantenha o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas, o qual determinará qual será o adjudicatário.

**10 - Prazo e modo de apresentação das propostas:**

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às **17:00 horas** do dia **xx de agosto de 2018**, na subunidade orgânica de Aprovisionamento do Município de Reguengos de Monsaraz, através de qualquer meio eletrónico: fax 266 508 059 ou e-mail [propostas.aprovisionamento@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:propostas.aprovisionamento@cm-reguengos-monsaraz.pt).

**11 - Documentos de habilitação**

Para celebração do respetivo contrato, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:

- a) Certidões do registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos respetivos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontram em efetividade de funções, e que comprove todas as situações descritas na alínea h) do artigo 55.º do CCP;
- b) Indicação no número de identificação civil e número de contribuinte de pessoas ou pessoas constantes da sociedade autorizadas a assinar o contrato;
- c) Declaração do Anexo II, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- d) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou respetivo código de acesso para consulta;
- e) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou respetivo código de acesso para consulta;
- f) Certidão do registo comercial ou respetivo código de acesso para consulta;
- g) Endereço eletrónico e número de fax da(s) pessoa(s) constantes da sociedade autorizada(s) a assinar o contrato.

**12 - Prazo da obrigação de manutenção das propostas:**

**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APROVISIONAMENTO - APV**

De acordo com o disposto no artigo 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**13 - Modo de prestação da caução ou os termos em que não seja exigida essa prestação de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 88.º:**

De acordo com o disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não será exigida a prestação de caução.

**14 - Negociação**

O presente procedimento não será sujeito a negociação.

**15 - Contrato**

De acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, será exigida a redução do contrato a escrito.

**16 - Preço Base**

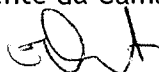
O preço base do procedimento é de €30.000,00 (trinta mil euros), acrescido de I.V.A. à data da respetiva liquidação, ou no caso de existir qualquer isenção prevista no CIVA (Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado) a mesma terá de ser mencionada.

**17 - Legislação aplicável**

Em tudo o não esteja previsto no presente Convite e no caderno de Encargos aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e demais legislação aplicável.

Reguengos de Monsaraz, 07 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



José Gabriel Paixão Calixto

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APROVISIONAMENTO - APV

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos



**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APROVISIONAMENTO - APV**

públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APROVISIONAMENTO - APV

ANEXO A

MODELO DA PROPOSTA

..... (empresa e sede), representada pelo seu gerente/administrador/procurador.....(nome, estado civil, n.º B.I./Cartão Cidadão), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos e Convite... (designação ou referência ao procedimento em causas), a que se refere o ofício datado de ..., obriga-se a executar o referido fornecimento/serviço, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Á quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se informa que o preço unitários dos bens a fornecer é o seguinte:

...

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução o seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Validade da proposta: 66 dias

Data ...

(Assinatura)

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APROVISIONAMENTO - APV

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2– O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), ... (data), ... [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.